PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 486, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Recompõe a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, principalmente no que se refere aos seus arts. 94 a 96, que tratam da contabilidade patrimonial e industrial;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e nomeou seus membros;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, que alteraram a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 130, de 18 de junho de 2019, que prorrogou a vigência da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019, que altera o art. 4º da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 061, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019, que instituiu a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e nomeou seus membros;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 184, de 22 de janeiro de 2020, que recompõe a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 102, de 20 de fevereiro de 2019 e pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 108, de 26 de março de 2019;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 226, de 22 de dezembro de 2020, que reconduz a nomeação dos membros da Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 184, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 369, de 13 de dezembro de 2021, que reconduz a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), recomposta pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 184, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 397, de 25 de abril de 2022, que revoga os incisos III e XII, do art. 3º, da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 322, de 14 de julho de 2021, que institui o Grupo de Trabalho GT-Gestão Documental; revoga o art. 2º, da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 369, de 13 de dezembro de 2021 e altera o art. 4º e parágrafo único, da Portaria Presidencial CAU/SP n.º 184, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando que a vigência da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP encerrou-se em 22 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos anteriormente realizados pela Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP 6/2023-CAUSP/GADM/GP, para recondução dos trabalhos da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP por mais 1 (um) ano, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00179.00000079/2023-22.

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão Interna de Patrimônio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 61, de 2018, a qual será responsável pelos seguintes processos no âmbito do Conselho:

I – Inventários: conferência física e descritiva dos bens do CAU/SP;

II – Avaliações: verificação do estado de conservação do bem (Bom, Ocioso, Recuperável, Antieconômico e Irrecuperável), sua vida útil e valor residual para depreciação e reavaliação do valor do bem quando necessário; e

III – Baixas: processo de baixa dos bens que estejam em processo de exclusão do acervo patrimonial.

Art. 2º Competirá à Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP:

I - Confeccionar cronograma de atividades para o exercício financeiro;

II - Programar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades relacionadas aos inventários referentes aos bens patrimoniais (materiais permanente e de consumo);

III - Cientificar a Coordenação do Patrimônio do CAU/SP, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data marcada para o início dos inventários;

IV - Solicitar a Coordenação do Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

V - Requisitar empregados, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas na sede ou nos escritórios descentralizados do CAU/SP;

VI - Avaliar o estado e utilização dos bens;

VII - Confeccionar a Tabela de Vida Útil dos bens;

VIII - Proceder a avaliação e a reavaliação dos bens móveis e imóveis, quando necessário;

IX - Emitir parecer e relatório circunstanciado após realização de todos trabalhos;

X - Solicitar a Coordenação de TI do CAU/SP, parecer técnico referente aos equipamentos de informática classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

XI - Confeccionar parecer circunstanciado, referente aos bens patrimoniais classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

XII - Propor ao Presidente do CAU/SP a apuração de irregularidades constatadas;

XIII - Arquivar a documentação produzida, fornecendo ao Controle Interno e Externo quando solicitado;

XIV - Enviar à Presidência e à Coordenação do Patrimônio do CAU/SP todos os pareceres e relatórios de atividades confeccionados conforme cronograma estabelecido.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Patrimônio atuará em caso de mudança da sede do CAU/SP, bem como em caso de mudança dos escritórios descentralizados do CAU/SP, em virtude de locação ou aquisição de imóveis.

Art. 3º A Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP atuará em conjunto com os departamentos de Patrimônio e Contabilidade do Conselho, responsáveis pelos processos internos patrimoniais.

Art. 4º Nomear, para composição da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: Franco Cardoso Andrade – matrícula 280 – Assistente; Luan Kendji Yamauie – matrícula 254 – Assistente; Mariana Oliveira Marques – matrícula 181 – Assistente; e Romário Wong – matrícula 318 – Supervisor.

Parágrafo único. Para as funções de Presidente da Comissão Interna de Patrimônio do CAU/SP fica designada a funcionária Mariana Oliveira Marques.

Art. 5º As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de 1 (um) ano, contado da data da publicação da presente Portaria, admitidas eventuais reconduções, mediante ato normativo próprio para essa finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP